



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**PROJETO DE LEI Nº 027/2022**  
**04/10/2022**

10/10/2022  
Andressa Silva da Silva  
Agente Administrativo  
CPF: 038.619.619-78

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 020/2021, QUE DISPÕE SOBRE MARCO TECNOLÓGICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 020 de 17 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 020 de 17 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - A seleção dos beneficiários do Programa, visando o preenchimento das vagas, será realizado através de processo seletivo, mediante os seguintes critérios:*

*I – A família do concorrente deverá residir o Município de Laranjeiras do Sul, no mínimo, nos últimos doze meses;*

*II – Estar cursando ou ter concluído ensino médio, ou ainda estar cursando o ensino superior;*

*III – Ter até 35 (trinta e cinco) anos completos na data da inscrição do programa.”*

**Art. 3º** - O artigo 8º da da Lei Municipal nº 020 de 17 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 8º - Os beneficiários farão jus a uma bolsa incentivo no valor de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais de acordo com o tipo de treinamento/capacitação que será definido em edital próprio.*

*Parágrafo Único. O pagamento desta bolsa será realizado proporcionalmente em*

*caso de meses incompletos, todos os pagamentos serão efetuados após a comprovação da frequência mínima mensal.”*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de outubro de 2022.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Palácio Território do Iguaçu  
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 027/2022, que, “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 020/2021, QUE DISPÕE SOBRE MARCO TECNOLÓGICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite para sua aprovação.

O presente projeto tem como objetivo específico e determinado propor a alteração de dois dispositivos integrantes do nosso marco tecnológico no Município de Laranjeiras do Sul.

Diante do sucesso que foi o primeiro treinamento realizado em parceria com empresas do setor privado, que qualificados mais de 45 (quarenta e cinco) jovens e, destes, mais de 30 (trinta) já foram inseridos no mercado de trabalho, com qualificação técnica e de qualidade.

Estamos enfrentando uma nova etapa de capacitações, agora, em parceria com a Fundação Araucária e entidades privadas. Nesta fase serão qualificadas até 40 (quarenta) pessoas, entre jovens e adultos, em treinamento de 04 (quatro) meses, gerando novos programadores no Município, para serem absorvidos rapidamente.

O treinamento proposto tem maiores especificidades e, para tanto, se faz necessário que a bolsa de estudos seja ampliada para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ainda, será atingido público com idade de até 35 (trinta e cinco) anos.

As alterações nos foram solicitadas pela Fundação Araucária que, através do Programa Paraná Geração Digital, será nosso parceiro na execução do projeto e arcará com 20(vinte) das 40 (quarenta) bolsas incentivo, estimulando assim a competição e motivando os novos bolsistas nessa próxima etapa, que temos certeza será mais um sucesso.

Importante salientar que não haverá repasse de valores entre o município e a Fundação Araucária, visto que cada ente repassará o valor da bolsa diretamente ao aluno, na proporção acima descrita.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA, por essa Casa Legislativa, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de outubro de 2022.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal